



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer a convocação do Ministro de Estado de Minas e Energia para prestar esclarecimentos sobre a possível antecipação da entrada em operação de usinas termelétricas contratadas no âmbito do Leilão de Reserva de Capacidade de 2026 (LRCap 2026).

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocado o Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia para prestar esclarecimentos sobre a possível antecipação da entrada em operação de usinas termelétricas contratadas no âmbito do Leilão de Reserva de Capacidade de 2026 (LRCap 2026).

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, vieram a público informações¹ de que o Ministério de Minas e Energia encaminhou ofícios a empresas

¹ <https://megawhat.uol.com.br/leiloes/governo-aciona-vencedores-do-lrcap-2026-para-antecipar-geracao/>





vencedoras do LRCap 2026 para avaliar a possibilidade de antecipação da entrada em operação de usinas termelétricas originalmente previstas para início de suprimento apenas em 2027 e 2028.

Segundo divulgado, a medida estaria relacionada a ações preventivas voltadas à garantia do atendimento do Sistema Interligado Nacional — SIN —, estando a iniciativa condicionada à realização de estudos técnicos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico — ONS — e pela Empresa de Pesquisa Energética — EPE —, com posterior apreciação pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico — CMSE.

Entretanto, a proposta suscita relevantes preocupações institucionais, regulatórias e econômicas. A antecipação de contratos firmados em leilão regulado pode produzir impactos expressivos sobre tarifas de energia, encargos setoriais, equilíbrio econômico-financeiro contratual, segurança jurídica e competitividade entre agentes do setor elétrico.

Ademais, é imprescindível esclarecer quais fundamentos técnicos efetivamente justificam a adoção de medida excepcional dessa natureza, especialmente diante da possibilidade de acionamento antecipado de geração termelétrica — inclusive movida a gás natural, óleo diesel e carvão mineral — com potenciais reflexos financeiros ao consumidor brasileiro.

Também merece esclarecimento o critério utilizado pelo MME para selecionar os empreendimentos consultados, bem como os impactos concorrenciais e regulatórios decorrentes da eventual antecipação, considerando que a alteração superveniente das condições operacionais originalmente previstas no certame pode gerar vantagens econômicas relevantes a determinados agentes.

O tema assume ainda maior gravidade diante do histórico do setor elétrico brasileiro de adoção de medidas emergenciais





CÂMARA DOS DEPUTADOS

posteriormente convertidas em elevados custos tarifários suportados pela população e pelo setor produtivo nacional.

Dessa forma, mostra-se indispensável a presença do Ministro de Estado de Minas e Energia para prestar esclarecimentos técnicos, regulatórios e econômicos sobre a medida, garantindo transparência, controle parlamentar e adequada fiscalização das ações governamentais no setor elétrico.

Sala da Sessão, em de de 2026.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 07/05/2026 17:07:24.543 - CME

REQ n.43/2026



* C D 2 6 8 2 0 8 6 4 3 6 0 0 *